



**EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 49/2024**

**Abre inscrições para concessão de alteração de Carga Horária dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

NADIR CARLOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, comunica que encontram-se abertas as inscrições para a concessão de alteração de Carga Horária para professores efetivos, integrantes da Rede Municipal de Ensino conforme prevê a Lei Complementar nº 10/2000 de 31 de março de 2000, Decreto Municipal nº 36/2015 e suas alterações posteriores.

**1 –DA INSCRIÇÃO**

1.1 - A inscrição acontecerá no período de 02/12/2024 a 13/12/2024 até as 12h.

a- Através do link: <https://forms.gle/pcmehudA1styEG9J8>

b- O servidor deverá preencher o formulário e anexar todos os documentos solicitados no item 1.1.1 deste edital, formato de arquivo único em PDF, até a data estabelecida.

c- O professor receberá a confirmação do recebimento dos documentos através do e-mail informado no formulário. Caso não receba a confirmação em 24h, deverá reencaminhar os documentos ou corrigir as informações, através da edição do formulário.

d- O servidor é responsável por acompanhar o e-mail de confirmação. A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por qualquer problema técnico de conexão, de não envio/recebimento dos documentos.

e- Inscrição com documentos incompletos, ou seja, que não atendam o item 1.1.1 e anexo I, serão indeferidas, assim como, aquelas encaminhadas após as 12 horas do dia 13/12/2024.

1.1.1- Na oportunidade, o profissional interessado preencherá o formulário através do acesso ao link e deverá anexar cópias em PDF em único arquivo dos seguintes documentos:

- a) Identidade (RG);
- b) Diploma de Pedagogia; (nos componentes curriculares diploma na área específica) e Pós-graduação na área (se possuir);
- c) Certificado de no mínimo 20h de Cursos de Formação do ano de 2024 na área de educação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Certificados de cursos de parceiros (AVAMEC, CCR: Caminhos para Cidadania, SELE/Transvendo as Escolas/IFSC);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES- SC**

- e) Certificados de Cursos de Formação para segundo professor na área de Educação Especial a partir de 2024, com no mínimo 180 horas (para os professores interessados, ficarem habilitados para esta opção);
- f) Cópia Declaração de Tempo de serviço na rede de ensino do município de Paulo Lopes até 25/11/2024;
- g) Declaração de Assiduidade dos últimos 24 meses, validado pelo Setor de Recursos Humanos (ANEXO I).

**1.2– Somente terá direito a alteração de carga horária:**

- a) Profissional em efetivo exercício em jornada parcial;
- b) Se a vaga apresentada for na área de sua formação e atuação;
- c) Não houver incompatibilidade de horário, turma e turno;
- d) Não possuir três ou mais faltas injustificadas nos últimos vinte e quatro meses;

**1.3– Serão critérios de classificação:**

- 1º Maior formação profissional;
- 2º Maior número de horas em cursos na área de Educação realizados em 2024 ofertados pela SME;
- 3º Maior número de horas em cursos na área de Educação realizados em 2024 ofertados pelos parceiros da SME, conforme previsto na alínea d do item 1.1.1 deste Edital;
- 4º Maior tempo de serviço;
- 5º O mais idoso;
- 6º Maior número de filhos.

**1.4 – No ato da inscrição o profissional fica habilitado para escolher UMA das opções a seguir:**

- I - Educação Infantil;
- II - Anos Iniciais;
- III - Segundo Professor;
- IV – Componentes Curriculares Específicos;

1.5 - Somente poderá alterar carga horária nas vagas de Segundo Professor de Turma, os professores que apresentarem formação específica na área de Educação Especial conforme letra **e** do item 1.1.1 deste edital;

## **2 – DAS VAGAS**

2.1 – As vagas oferecidas estarão disponíveis em mural no dia do ato público de escolha de vagas, observadas as regras do item 1.2 para efetivação das escolhas.

## **3 – DO EXERCÍCIO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES- SC**

3.1 – A alteração de carga horária concedida pelo presente edital terá vigência a partir do início do ano letivo de 2025 e com redução final prevista para o fim do ano letivo de 2025, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

3.2 - A jornada de trabalho do Profissional do Magistério poderá ser ampliada a qualquer momento, durante o ano letivo, para atender necessidade do serviço público, devidamente justificada pela Secretaria de Educação, em virtude de aumento no número de matrícula/turmas temporárias, ou diante a necessidade de substituição de servidor por afastamento para licenças previstas no Estatuto Municipal do Magistério;

3.3 – A redução de carga horária poderá ser realizada por parte da Secretaria Municipal de Educação, antes do final do ano letivo, caso haja redução no número de turmas, redução de matrícula, extinção de escola, supressão de disciplina e/ou inexistência de vagas, o não cumprimento dos deveres do profissional estabelecidos no Estatuto do Magistério e no anexo VII da Lei Complementar nº 10/2000, e o não cumprimento das atividades previstas no calendário escolar, para tanto, a carga horária do profissional de educação deverá ser reduzida, mantendo a conquistada por concurso público.

3.4 – O profissional que assumir vaga e vier a desistir ficará impedido de assumir nova vaga de alteração de carga horária no ano letivo de 2025.

3.5 - Não será autorizada a concessão de licença prêmio e ou licença sem vencimentos durante o ano letivo de 2025, para o candidato que obteve o direito na alteração ou aumento a carga horária.

#### **4 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO**

4.1 – A divulgação da listagem de classificação dar-se-á no dia 17 de dezembro de 2024 e serão fixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes e divulgadas no site oficial.

4.2 – Os recursos contra a classificação deverão ser impetrados na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes, localizada à Rua José Pereira da Silva, s/nº - Centro - Paulo Lopes, SC.

4.3 – O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação.

4.4 - A Publicação da Classificação Final será no dia 20 de dezembro de 2024.

#### **5 – DA ESCOLHA DE VAGAS**

5.1 – A classificação neste edital de alteração de carga horária nº 49/2024, gera para o candidato apenas expectativas de direito à concessão de alteração, a chamada acontecerá de acordo com as necessidades da Administração Pública.

5.2 – A escolha de vagas poderá acontecer em ato coletivo público ou ainda por chamada individual de forma automática, seguindo a ordem de classificação, sendo que os classificados serão chamados na ordem crescente de classificação para devidas providências administrativas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES- SC**

5.3 – O candidato poderá compor sua carga horária até 40 horas semanais desde que não haja incompatibilidade de horário, turma ou turno.

5.4 – O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado entende-se por desistência tácita das vagas apresentadas, bem como, aquele presente que não aceitar a vaga oferecida, assinará o termo de desistência, e, permanecerá na classificação para chamadas posteriores.

## **6 – DA REMUNERAÇÃO**

6.1 – A remuneração será aplicada de acordo com o valor base da carga horária alterada, seguindo a base de cálculo referente ao regime de contrato temporário e não dos servidores efetivos de carreira.

## **7 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.

7.2 – São partes integrantes deste edital os anexos I e II;

7.3 – No ato da inscrição, o candidato aceita as condições estabelecidas neste edital;

7.4 – Revogam-se as disposições a contrário.

Paulo Lopes, 28 de novembro de 2024.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicado na presente data.



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

De acordo com os registros do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes o/a Servidor/a acima identificado, no período de dezembro de 2022 até novembro de 2024:

( ) Não apresenta FALTAS INJUSTIFICADAS no período solicitado.

( ) Apresenta FALTAS INJUSTIFICADAS especificadas no quadro a seguir:

Período	Nº de Faltas Injustificadas
Novembro e dezembro de 2022	
Ano de 2023	
Até novembro de 2024	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

\_\_\_\_\_  
Setor de Recursos Humanos  
Assinatura e carimbo do responsável pela Declaração



**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, servidor público registrada na matrícula \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ por este termo, venho desistir de alterar a carga horária temporariamente, de acordo com o item 5.4 do Edital.

E para que produza seus legais efeitos, firmo o presente.

Paulo Lopes, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura